



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES N.º 11/2024**

RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL A ALTERAÇÃO DA  
REGULAMENTAÇÃO NO QUE CONCERNE AO LICENCIAMENTO DE TÁXIS  
COM DISTINTIVO E COR PADRÃO

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional que:

Proceda à alteração da Portaria n.º 14/1994, de 19 de maio, que define as cores dos veículos licenciados no regime de aluguer com condutor, nos seguintes termos:

- a) Os veículos devem ter a parte superior do veículo de cor verde-mar, correspondendo à escala *Pantone* com referência «3248C», e parte inferior de cor preta, correspondendo à escala *Pantone* com referência «*Process Black C*»;
- b) A mudança de cor é apenas aplicável aos novos veículos a afetar à atividade de transporte em táxi;
- c) Até 31 de dezembro de 2034, todos os veículos afetos à atividade de transporte em táxi deverão satisfazer a totalidade das disposições em termos de mudança de cor.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 11 de setembro de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Luís Carlos Correia Garcia